

H
on
J**ATA NÚMERO CATORZE****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2021.**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. Faltaram, por motivo justificado, os Senhores Vereadores Fernando Manuel Caldeira Saião e Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota.

HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 45 minutos.

ORDEM DE TRABALHOS.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Proposta do Executivo Municipal. **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA.** 1 – Proposta de aquisição de imóvel sito no Largo da Madalena, nº. 16 – Monforte – Deliberações municipais nºs. 155 e 217 de 2020. **UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL ADMINISTRATIVA E FINANÇEIRA.** 1 – Modificação aos Documentos Previsionais para o ano de 2021 – 10ª Alteração Orçamental e 9ª. Alteração às Gop's / Ratificação; 2 – Processo de fiscalização prévia nº.1027/2021- contrato de empréstimo a médio/longo prazo, até ao montante de 742.212.00€ / Recusa de Visto do Tribunal de Contas; **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 – Resumo diário de tesouraria de 16 de julho de 2021. **Subunidade Orgânica de Património.** 1 – Proposta de abertura de concurso para atribuição do lote nº. 31 no Loteamento do Tapadão em Monforte. **UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO.** **Serviço de Ação Social.** 1 – Renovações do cartão municipal do idoso – 6 processos; 2 – Atribuição do cartão municipal do idoso – 1 processo; 3 – Continuidade do benefício social programa abem – rede solidária do medicamento – 3 processos; 4 – Proposta de adesão ao benefício social programa abem – rede solidária do medicamento – 1 processo. **Serviço de Educação e Gestão de Parque Escolar.** 1 – Proposta de Ação Social Escolar para o ano letivo 2021/2022; 2 – Integração de aluno na rede de transporte escolares. **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.**

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

INFORMAÇÕES GERAIS. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE. -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente felicitou a cavaleira Maria Caetano que integra a equipa portuguesa na modalidade de dressage e que vai representar o nosso País nos Jogos Olímpicos Tóquio-2020, adiados um ano devido à pandemia de covid-19, mas que têm início marcado para a próxima sexta-feira. Estar presente na maior e mais importante prova desportiva do Mundo é o sonho de qualquer atleta, e a Maria Caetano conseguiu a qualificação para os Jogos com muito trabalho e esforço, muito empenho e muita resiliência. A participação da Maria em Tóquio é igualmente um enorme orgulho para todos os Monfortenses. Parabéns à Maria e à Família. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO. -----

No uso da palavra, o Senhor Vereador disse ter vindo a acompanhar a carreira desportiva da cavaleira Maria Caetano não apenas como Monfortense, mas igualmente pelas funções profissionais que exerce. Acredita numa boa prestação olímpica da Maria Caetano, a quem desejou as maiores felicidades. Referiu também que outros jovens Monfortenses, ainda que atualmente não estejam a residir no concelho, têm alcançado posições de destaque nas suas carreiras profissionais, como é o caso do Dr.º Nuno Ribeiro Ferreira, Diretor de Recursos Humanos da Efacec, que acaba de ser considerado o "Melhor Diretor de Recursos Humanos <45 anos" na 10.ª Edição dos Prémios Human Resources. Concluiu a intervenção, referindo que em contatos com autarcas de concelhos dos distritos de Évora e Beja, ficou a saber que alguns deles não estão a seguir as recomendações da ERSAR sobre os aumentos das tarifas de água e saneamento. Outros houve, como a Câmara Municipal do Seixal, que reduziu recentemente as tarifas que estava a praticar. Não seria oportuno colocar a questão na própria CIMAA. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE. Em resposta à questão colocada, o Senhor Presidente disse que, em primeiro lugar seria interessante conhecer o tarifário do Município do Seixal, mas sobretudo o resultado financeiro global da sua exploração. É que pode até existir margem que lhe permita reduzir o tarifário, e muito provavelmente foi isso que aconteceu. Gerir um sistema com 3.500 consumidores como é o caso do concelho de Monforte, e um outro com 150.000, são realidades completamente distintas e incomparáveis. Ainda que não estejamos a cumprir na íntegra as recomendações da ERSAR e o determinado por lei, o que temos procurado

fazer nestes últimos anos é ajustar progressivamente o tarifário sem sobrecarregar os munícipes, em particular os agregados com menores rendimentos. -----

PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. -----

-PROCESSO Nº. 06/2021/59 – PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DA ATALAIA” – PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE-FRACIONAMENTO. -----

-DELIBERAÇÃO Nº. 172. -----

1. Enquadramento do Prédio no Plano Diretor Municipal de Monforte: -----

1.1. O requerente localiza o prédio nas plantas de ordenamento e condicionantes do P.D.M. de Monforte, encontrando-se o mesmo abrangido por várias classificações abaixo descritas (parcialmente): -----

Carta de ordenamento: Linhas de Águas Principais (identificadas no índice hidrográfico de Portugal); Espaço Agrícola: Espaços agrícolas integrados na R.A.N. Espaço Florestal: Espaços silvopastoris. - Outras Categorias do Solo Rural: Estrutura ecológica municipal. **Carta de condicionantes:** Domínio Público Hídrico: Linhas de águas principais (identificadas no índice hidrográfico de Portugal); Recursos Agrícolas: Reserva agrícola nacional – R.A.N. Recursos florestais:- Povoamentos de sobreiros ou azinheiras; Risco de Incêndio Florestal: Risco elevado; Recursos Ecológicos: Reserva ecológica nacional – R.E.N. -----

2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:

2.1. De acordo com a certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial e caderneta predial, o prédio denominado “Herdade da Atalaia”, referente ao artigo n.º 6, da secção DD, da Freguesia de Monforte, tem uma área total de 108,7 ha, composto por 9 parcelas e uma parte urbana destinada a habitação, com superfície coberta de 49,00 m², correspondente ao artigo matricial n.º 458; -----

2.2. De salientar, que na caderneta predial entregue, se identificou na parcela 6, uma dependência agrícola com 172,00 m² de área, uma habitação com 156,00 de área e logradouro com 2172,00 m² de área, que não se encontram registadas na certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial, suscitando dúvidas quanto à sua legalidade. -----

3. Processos antecedentes: -----

3.1. Não aplicável. -----

4. Pretensão: -----

4.1. Pedido de emissão de certidão de destaque/ fracionamento. -----

H
or
J**5. Análise técnica:** -----

5.1. O pedido tem enquadramento legal na Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro, no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, na Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro e no Código Civil; -----

5.2. O requerente pretende destacar/ fracionar o prédio supra mencionado, com uma área total de 108,7 ha, originando duas novas parcelas. A parcela destacada com 4,00 ha e a parcela restante, com 104,7 ha de área, conforme se verifica na peça desenhada entregue; -----

5.3. De acordo com casos análogos, foi solicitado parecer à entidade externa ao Município, E.R.R.A. – Entidade Regional de Reserva Agrícola, para que se pronunciasse relativamente ao solicitado pelo requerente, tendo em linha de conta o previsto no “Guia de Apoio aos Instrumentos de Estruturação Fundiária”, elaborado pela D.G.A.D.R. A entidade não se pronunciou, contudo, a D.R.A.P. Alentejo deu resposta através do e-mail de 07/07/2021, informando não ser da sua competência a emissão do parecer requerido. Atendendo ao facto, que anteriormente em pedidos semelhantes, a E.R.R.A. deu resposta ao solicitado pelo Município de Monforte, o parecer técnico terá como base o “Guia de Apoio aos Instrumentos de Estruturação Fundiária”, elaborado pela D.G.A.D.R.; -----

5.4. Da análise técnica ao solicitado pelo requerente, para efeitos de destaque/ fracionamento, constatou-se que o terreno está classificado como “sequeiro”, a unidade de cultura aplicável para o Alto Alentejo, nomeadamente para o concelho de Monforte, é de 48 ha, conforme o estipulado na Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, que deverá também respeitar o descrito no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, *“para efeitos de fracionamento, nas áreas R.A.N., a unidade de cultura corresponde ao triplo da área fixada pela Lei geral para os respetivos terrenos e região”*; -----

5.5. A percentagem de áreas em R.A.N. no prédio em causa é de 10,05 %. De acordo com o “Guia de Apoio aos Instrumentos de Estruturação Fundiária”, elaborado pela D.G.A.D.R., a área mínima dos novos prédios é de 48 ha. A parcela destacada proposta é de 4,00 ha e a parcela restante é de 104,7 ha de área, respeitando o respetivo Diploma legal (artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro), tendo em consideração o “Guia de Apoio aos Instrumentos de Estruturação Fundiária”;

5.6. É igualmente respeitado o artigo 1376º, do Código Civil, que refere que “os terrenos aptos para cultura não podem fracionar-se em parcelas de área inferior a determinada superfície mínima, correspondente à unidade de cultura fixada para cada zona do país”, bem como, o n.º 5, do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo na parcela destacada apenas ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais; -----

5.7. Mais se informa, que de acordo com o n.º 6, do artigo 6º, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior. -----

6. Proposta:

6.1. Pelo exposto, proponho a emissão da certidão solicitada, nos termos da informação técnica. -----

VOTAÇÃO – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da certidão de destaque/fracionamento. -----

PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº 09/2020/3. -----

-DELIBERAÇÃO Nº. 173 -----

De Carlos Manuel Carvalho Costa Novo, residente no Largo Severino Pereira Campos, nº 4, freguesia de Vaiamonte concelho de Monforte, solicitando o deferimento do pedido de **Informação Prévia** relativa ao processo em título, objetivando a construção de um telheiro e de uma piscina no prédio denominado “Herdade dos Cantos” artigo nº.3 da secção C da freguesia de Vaiamonte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA. -----

1 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NO LARGO DA MADALENA, Nº.16 - MONFORTE - DELIBERAÇÕES MUNICIPAIS NºS 155 E 217 DE 2020. ----- DELIBERAÇÃO Nº. 174. -----

A deliberação municipal nº 155 de 2020 deu poderes ao Sr. Presidente da Câmara para negociar a compra do imóvel identificado em epígrafe até ao valor máximo de 35.000€; - Posteriormente a deliberação nº 217 de 2020 aprovou a compra do imóvel pela Câmara Municipal pelo preço de 35.000€ (trinta e cinco mil euros) a pagar em

duas prestações de 17.500€ (dezassete mil e quinhentos euros cada), uma no ato da escritura e a subsequente até ao dia 30 de abril de 2021, bem como aprovou que para garantia do pagamento da segunda prestação seja constituída reserva de propriedade a favor do vendedor até integral pagamento a qual será levantada por declaração de quitação passada por aquele aquando do pagamento da segunda e última prestação; - Ora aquando das diligências pra realização da escritura veio a concluir-se que havia necessidade de o vendedor atualizar o registo predial do prédio, o que veio a ser promovido por este. Concluído esse procedimento veio o vendedor dar conhecimento de estar já em condições de outorgar a escritura, conforme cópia de certidão permanente que apresentou e que se anexa; - Analisadas as deliberações em epígrafe verifica-se que o calendário previsto para o pagamento do preço se encontra desatualizado, pelo que se **propõe** que, atenta a concordância do vendedor, o preço de 35.000€ (trinta e cinco mil euros) seja pago em duas prestações de 17.500€ (dezassete mil e quinhentos euros cada), uma no ato da escritura e a subsequente a pagar no prazo de 4 meses, concretamente em dezembro de 2021. -----

VOTAÇÃO. - Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2021 - 10ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 9ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP'S / RATIFICAÇÃO; ---- DELIBERAÇÃO N.º.175 -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º. 3, artigo 35.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente que aprovou a 10ª. Alteração Orçamental e a 9ª. Alteração às Gop's. -----

2 - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA N.º. 1027/2021 - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO/LONGO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE 742.212.00€ / RECUSA DE VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. -----

Através do ofício 24851/2021, de 07 de julho, o Tribunal de Contas remete o Acórdão n.º.19/2021, que recusou o visto ao ato/contrato relativo a "Contrato de empréstimo para financiamento dos investimentos: «Beneficiação do CM 1099 – Assumar/IP2»e »Conservação e beneficiação da EM 506 (St.º. Aleixo/Orada) « celebrado com o Banco BPI, SA, relativo ao processo em título. Antes de mais, importa referir que, aquando da devolução administrativa do processo, o Município respondeu às várias questões colocadas pelo Tribunal. Entendeu no entanto o Tribunal de Contas recusar o visto com fundamento, no essencial, nas seguintes questões: a) Da (i)legalidade da contração do

H
en
J

contrato submetido a fiscalização prévia; b) Da insuficiente definição do critério de adjudicação/e comparabilidade das propostas; c) Da ilegalidade do clausulado contratual; d) Das consequências das ilegalidades verificadas. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente lamentou a decisão do Tribunal, que, apesar de não colocar em causa a execução física dos dois investimentos, vai seguramente influenciar o seu preço final. Uma coisa é certa. Quer a Divisão Administrativa e Financeira do Município, quer os seus Órgãos Executivo e Deliberativo seguiram neste processo os mesmos procedimentos de anteriores contratos de empréstimo e que foram visados pelo Tribunal de Contas. Agora, alterar frequentemente as normas e não compatibilizar a legislação com as regras da banca e do próprio mercado financeiro, causa indefinições nos próprios gestores públicos e em nada ajudam à tomada das melhores decisões. -----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DE 16 DE JULHO DE 2021. -----

Presente o resumo do dia dezasseis de julho de dois mil e vinte um, o qual acusa um saldo de **1.492.610,90€** (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e dez euros e noventa cêntimos) assim repartidos: **1.483.636,09€** (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e seis euros e nove cêntimos) em Operações Orçamentais, **8.974,81€** (oito mil novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO. -----

1 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º. 31 NO LOTEAMENTO DO TAPADÃO EM MONFORTE. DELIBERAÇÃO N.º. 176 -----

Encontrando-se disponível o lote n.º. 31 do Loteamento do Tapadão em Monforte, o Senhor Presidente propôs a abertura de concurso para a sua atribuição, tendo por base o respetivo regulamento, mantendo-se o preço de 5,00€/m² como em anteriores concursos. Proposta aprovada, por unanimidade, devendo a Subunidade do Património iniciar os procedimentos administrativos. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO -----

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL -----

1 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 6 PROCESSOS; DELIBERAÇÃO N.º. 177 -----

De acordo com o artigo 10.º do regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os processos de renovação do cartão municipal do idoso a: Joana Rita Bernardo Barradas Escarameia; Florindo Lopes Escarameia; Joaquim Oliveira Pereira; Rosalina Maria Pereira Ribeiro; Maria Helena Xavier Salgado e Maria Cecília Barradas Calçôa. -----

**2 - ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 PROCESSO. -----
-DELIBERAÇÃO Nº 178 -----**

Vista a informação de decisão da comissão de análise, a câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de candidatura ao cartão municipal do idoso apresentado por Maria da Assunção Rosa Alter Pegacha. ----

**3 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE
SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 3 PROCESSOS. -----
-DELIBERAÇÃO Nº. 179 -----**

Vista a informação do Serviço de Ação Social que refere terem os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de: Teresa Manuela Roleta; Maria Barbara Catambas e Francisco António Marvão de Sousa. -----

**4 - PROPOSTA DE ADESÃO AO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE
SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 1 PROCESSO. -----
-DELIBERAÇÃO Nº. 180 -----**

Vista a informação do Serviço de Ação Social que refere ter o pedido enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo de Maria da Assunção Rosa Alter Pegacha. -----

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE PARQUE ESCOLAR -----

**1 - PROPOSTA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022. ----
-DELIBERAÇÃO Nº. 181 -----**

. De acordo com previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, manuais escolares e atribuição de auxílios económicos a estudantes. **Alimentação;** Pagamento integral da senha de refeição aos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo, integrados no escalão A; Pagamento de 50% da senha de refeição aos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo, integrados no escalão B; A Câmara Municipal suporta a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos de Pré-escolar e 1º Ciclo, sendo a comparticipação aquela que for

definida em Despacho competente (com base no despacho nº 5296 / 2017), relativo ao ano letivo 2021/2022. O pagamento será efetuado mensalmente com base nos elementos fornecidos pela Escola, de acordo com Protocolo a estabelecer entre o Agrupamento Vertical de Escolas de Monforte e a Câmara Municipal de Monforte, no âmbito do fornecimento das refeições. **Manuais Escolares;** Aquisição e entrega da totalidade das fichas de trabalho a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico, após confirmação da sua necessidade com o(a) professor(a) titular. A atribuição gratuita de manuais escolares não inclui os cadernos de atividades e fichas, bem como os restantes componentes dos chamados packs pedagógicos. **Material Escolar;** Atribuição de 17.50€ por aluno para material escolar. Assim, cada sala de aula tem direito a usufruir de uma verba total, da qual se exclui o valor gasto em tinteiros, resultante da aplicação da seguinte fórmula: nº alunos x 17.50€. **Nota:** têm direito à atribuição desta verba, as salas dos estabelecimentos de ensino Pré-escolar, 1º Ciclo do Ensino Básico e os locais onde são desenvolvidas as atividades de animação e apoio à família (AAAF). Esta verba é controlada ao longo do ano letivo pelo Serviço de Econmato, através de requisições próprias para o efeito. **Transporte Escolar** – Para além de todas as ações previstas no Plano de Transportes Escolares, aprovado anualmente, no mês de abril, acrescem ainda os apoios nos seguintes pontos: **Atividades Extracurriculares:** Assegurar o transporte das crianças do ensino Pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico das respetivas escolas nas freguesias para a EBI-Atividades Extracurriculares, de acordo com o Plano de Transporte Escolares 2021/2022. **Apoio para Visitas de Estudo: Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo.** - Dentro do Concelho: Sem limites de quilómetros; - Fora do Concelho: 500 km por Pré-Escolar por freguesia e 500 Km por 1º Ciclo por freguesia. **Nota:** na freguesia de Monforte consideram-se duas salas de jardim de Infância. **2º Ciclo do Ensino Básico** - Dentro do Concelho: Sem limite de quilómetros; - Fora do Concelho: 500km por ano letivo. Este ciclo de ensino poderá efetuar duas visitas de estudo por ano curricular, desde que não exceda a quilometragem estipulada. **3º Ciclo do Ensino Básico (7º/8º/9º anos)** - Dentro do Concelho: Sem limite de quilómetros; - Fora do Concelho: 500 km por ano letivo. Este ciclo de Ensino poderá efetuar até duas visitas de estudo por ano curricular, desde que não exceda a quilometragem estipulada. **Nota:** O Agrupamento deverá enviar aos serviços do município uma calendarização das visitas de estudo previstas (data, destino, nº de alunos e docentes, hora de partida e hora prevista de

regresso). Solicita-se que seja cumprido o intervalo de dois dias entre as diversas visitas.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

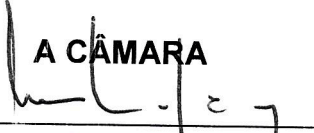
**2 - INTEGRAÇÃO DE ALUNO NA REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES. -----
DELIBERAÇÃO Nº. 182 -----**

De acordo com o previsto no Dec.Lei nº. 299/84, de 5 de setembro, e a solicitação do encarregado de educação do aluno André Filipe Marques Gonçalves, a residir no Monte dos Tocos, e que passa a frequentar o ensino pré-escolar na freguesia de Vaiamonte, foi o mesmo autorizado a integrar a rede de transportes escolares, ano letivo 2021/2022. -----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta minutos. -

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA



Henrique Zagal de Brito



O SECRETÁRIO